PROJETO DE LEI Nº CM-103/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios temporários para tratamentos de sequelas da COVID-19.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios temporários para tratamentos médicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, psicológicos e outros que se fazerem necessário, para tratamentos de sequelas da COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de maio de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

A pandemia do COVID-19 tem imputado uma difícil situação a todo o planeta. Os danos são socioeconômicos, com diversas pessoas doentes e milhares de óbitos em nosso país. Em Divinópolis, a ocupação hospitalar sofre e já encontramos infelizmente centenas de óbitos e milhares de contaminados pela doença. Não obstante, há diversas pesquisas e relatos sobre os efeitos adversos pós contaminação do vírus, mesmo quando recuperado; são diversas as sequelas que muitas pessoas vêm sofrendo. Desta forma, com viés de amparar ao povo de nossa cidade, protocolamos este projeto de lei que tem como objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Divinópolis a celebrar convênios temporários para tratamentos médicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, psicológicos e outros que se fazerem necessário, para tratamentos de sequelas da COVID-19 nos cidadãos divinopolitanos, dado a alta demanda que acontecerá quando finalmente vencermos este difícil período da pandemia. Conto assim, com a aprovação dos nobres vereadores.

Divinópolis, 27 de maio de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO